

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2021
S.S.E Nº 064/2021

1) INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em observância ao estabelecido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no BCA nº 34 de 02/07/2018, amparado pela Lei nº 13.303 de 30/06/2018 e 13.243 de 11/01/2016, e tem a finalidade de instruir processo licitatório, visando **a contratação de empresa assistência técnica autorizada e especializada para prestação dos serviços de troca de bateria e de calibração de um medidor de cor da marca HunterLab, modelo RPI 67/06, bem patrimonial 760-4381[[5799272](#)], número de série 7050.**

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Trata-se de um equipamento de alta complexidade tecnológica, tanto na parte eletrônica quanto na parte de aquisição de parâmetros de cor de sólidos, de modo que a empresa Braseq é a única empresa no país que representa a Hunterlab, fabricante do equipamento em questão, com capacidade para atestar a conformidade do equipamento e reposição de peças após a manutenção, garantindo a reprodução dos mesmos parâmetros gerados pelos nas análises dos parâmetros de luminosidade (L^*) cor vermelha (a^*) e cor amarela (b^*). O funcionamento adequado deste equipamento é crítico, pois corresponde pela principal demanda do Laboratório de Análise de Carnes: Análise de Qualidade de Carnes de amostras de carnes, provenientes dos projetos financiados pela Embrapa, atendendo projetos de pesquisadores responsáveis por diferentes planos de ação: Renata Tieko Nassu, Cintia Righetti Marcondes, Alexandre Rossetto Garcia, Patricia Perondi Anchão Oliveira.

.

3. OBJETO:

3.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa assistência técnica autorizada e especializada para prestação dos serviços de troca de bateria e de calibração de um medidor de cor da marca HunterLab, modelo RPI 67/06, bem patrimonial 0760-4381, número de série 7050, conforme segue:

Item 01 - Pç - Bateria Recarregável para Espectrofotômetro MiniScan - Equip.: 12IMSXP-4500L / N. Serie: 7050.

Item 02 - Sv. - Calibração e manutenção em Espectrofotômetro MiniScan - Equip.: 12IMSXP-4500L / N. Serie: 7050, compreendendo:

- Análise de defeitos utilizando o programa de diagnósticos, verificação de desgastes e da sensibilidade dos componentes.
- Desmontagem, limpeza ótica, verificação, regulagem e ajustes eletrônicos.
- Reestabelecimento da calibração utilizando os resultados fornecidos pelo software.
- Limpeza das pedras padrão e das partes externas.
- Calibração e certificação do instrumento em três níveis:

Nível 1 - Linearidade Fotométrica
Verificação através de padrões cinza-neutros.

Nível 2 - Resposta Espectral
Verificação da resposta espectral através de padrões cromáticos.

Nível 3 - Diferença de Cores
Verificação da diferença de cor constatando a repetibilidade.

3.2 Trata-se de um equipamento de elevada complexidade tecnológica, o que obriga que as manutenções sejam realizadas rigorosamente por empresas com competência e experiência, através de mão de obra especializada, atualizada e representante oficial do fabricante, sendo necessário que a empresa vencedora da presente dispensa de licitação apresente juntamente com sua

proposta, o documento que comprove a autorização da Hunterlab para representar e realizar serviços nos equipamentos de sua marca. A não apresentação do referido documento implicará na desclassificação da proposta apresentada.

3.3 Caso a empresa entenda ser necessário a realização de visita técnica **para análise do equipamento e assim poder realizar o melhor detalhamento dos serviços para elaboração do orçamento, esse visita técnica deverá ser realizada, dentro do prazo disposto para apresentação das propostas, no seguinte endereço:**

Embrapa Pecuária Sudeste - Fazenda Canchim - Zona Rural -
CEP 13560-970 - Caixa Postal 339 -
CNPJ: 00.348.003/0054-22 - Inscrição Estadual - 637.034.020.117
Como Chegar: Vicinal Guilherme Scatena - 3,5Km da Universidade
Federal de São Carlos) - Acesso pela Rodovia Washington Luiz - Km
234

3.3.1 Para agendamento da visita técnica ou para esclarecimento de dúvida técnica com relação à elaboração do orçamento, favor entrar em contato com a Sr. Fabiano Okumura - telefone (16) 3411-5671 e/ou 98254-2987, ou pelo e-mail fabiano.okumura@embrapa.br.

3.4 Durante a prestação dos serviços, havendo a necessidade da realização de algum serviço ou substituição de peças, não contemplados no orçamento inicial, a empresa deverá enviar orçamento complementar para posterior aprovação.

3.5 Os custos para visita técnica, retirada, entrega e instalação do equipamento correrão por conta da empresa Contratada e deverão estar inclusos nos valores que compõem o item 02;

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O custo total estimado para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, **é de R\$ 5.777,26 (Cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

5) PROPOSTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Após o fechamento da Dispensa Eletrônica, a empresa que houver ofertado o menor preço global, será convocada por e-mail, para enviar sua proposta e os documentos de habilitação exigidos para essa contratação, sendo que o prazo de envio da proposta/documentos de habilitação terá o limite de duas horas, contados a partir do recebimento do e-mail, devendo conter os termos descritos nas letras de "a" a "h", conforme segue:

a) Em atendimento à Dispensa Eletrônica nº 049/2021 – Embrapa Pecuária Sudeste, apresento nossa proposta de preço para **contratação de empresa assistência técnica autorizada e especializada para prestação dos serviços de troca de bateria e de calibração de um medidor de cor da marca HunterLab, modelo RPI 67/06, conforme abaixo especificado:**

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pç	01	Bateria Recarregável para Espectrofotômetro MiniScan.....		
2	Srv	01	Calibração e manutenção em Espectrofotômetro MiniScan.....		

b) Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

c) Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

d) Prazo para entrega dos produtos: Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

e) Oferecemos garantia dos materiais/serviços de acordo com as exigências estabelecidas no item 11 – Das Garantias.

e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

f) Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 049/2021 – Embrapa Pecuária Sudeste,

especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos serviços/materiais.

g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

h) Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

5.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, sendo declarada vencedora à licitante que apresentar o menor preço que atenda **plenamente às exigências descritas no item 3.1 (Itens 1 e 2) – Detalhamento do Objeto, considerando ser inviável comercial e economicamente a aquisição da peça por uma empresa e a realização do serviço por outra empresa.**

5.4 Para habilitação da empresa que apresentar a melhor proposta, será necessário que a empresa esteja regular com a seguinte documentação:

a) Sicafe;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Documento que comprove a autorização da Hunterlab para representar e realizar serviços nos equipamentos de sua marca. A não apresentação do referido documento implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Promover o pagamento à empresa contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)

devidamente atestada(s) pela Embrapa Pecuária Sudeste, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

6.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da Contratada o acesso às informações necessárias à execução dos serviços, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, através de seu representante sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o serviço no prazo disposto na proposta, que não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da confirmação da contratação, que será efetuada através do envio da OCS (Ordem de Compra e Serviço), conforme especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial, os quais farão parte integrante do processo de contratação independentemente de transcrição.

7.2. Executar a prestação do serviço, conforme especificado neste Termo e na OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.3 A **CONTRATADA**, independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, obriga-se, especialmente, a:

a) Utilizar, na execução dos trabalhos, apenas técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes de seu quadro de empregados;

b) Fornecer aos seus empregados uniformes, crachás de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, comprovando o seu fornecimento junto ao gestor do contrato quando solicitado, além de cumprir integralmente as prerrogativas estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 do MTE;

c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Embrapa relacionados ao objeto deste contrato;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao patrimônio da Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Embrapa;

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados quando da prestação do serviço, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

g) Cumprir e fazer com que os seus trabalhadores cumpram todas as normas de segurança do trabalho e as Normas internas da Embrapa;

h) Cumprir todas as prerrogativas estipuladas em normativo interno ou pelas normas regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

i) Refazer os serviços quando não forem aceitos pela Embrapa Pecuária Sudeste dentro dos padrões definidos, sem ônus para a Contratante;

8) LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A prestação do serviço deverá ser executada na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, assim como mão de obra especializada e qualificada para atendimento do objeto a ser contratado.

8.2 Todos os custos envolvidos para retirada, entrega e instalação do equipamento correrão por conta da empresa Contratada;

9) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1 A partir da assinatura da OCS – Ordem de Compra com a Embrapa Pecuária Sudeste, a contratada comprometer-se-á a entregar o objeto de forma integral.

9.2. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura da Ordem de Compras e Serviço – OCS ou da data de envio da mesma**, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

9.3 A conclusão do serviço somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2021, a cargo da Embrapa Pecuária Sudeste, na Gestão/UG: 135024 no Elemento de Despesas: 339030 (item 1) e 339039 (item2), sendo que o valor estimativo informado acima será utilizado parceladamente dentro do exercício de 2.021.

10.02 O recurso para prestação do presente serviço foi contemplado no seguinte plano de ação: (100 %) (02.16.05.003.00.01) Convertido de: Tecnologias para conservação e agregação de valor de carne bovina e derivados (Gestão do Projeto).

11) GARANTIA:

11.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

11.2. Os serviços prestados devem atender ao padrão mínimo de qualidade solicitado, sob o risco de desclassificação das propostas.

11.3. Caso haja a necessidade da substituição de alguma peça defeituosa, decorrente da realização do serviço, a substituição deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a comunicação da irregularidade, sem custos para a Embrapa Pecuária Sudeste.

11.4. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham os equipamentos apresentar.

12) PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) fornecedor(es) a ser(em) Contratado(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo solicitante do serviço.

12.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

12.5. Sobre os valores referentes a prestação de serviços e de fornecimento e instalação de materiais, serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem

como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **Contratada destacar** os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

13) PENALIDADES

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

13.1.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

13.1.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 13.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção [13.1.1].

13.1.2.3 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

13.1.2.4 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

13.1.2.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta; i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013. 11.1.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

14. FISCAL DO SERVIÇO

14.1 Para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço objeto desta contratação a Embrapa indica o servidor Fabiano Okumura, matrícula 356463.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marco Antonio Botelho
Responsável Administrativo

Fabiano Okumura
Responsável Técnico

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Chefe Adjunto de Administração

São Carlos, SP, 26 de agosto de 2021.